



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 385/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

PROCESSO Nº 74.776/14

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de compressores e motores).

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Educação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail**: compras.edu@bauru.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a **Divisão de Compras e Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Compras e Licitações - SME



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 385/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

PROCESSO Nº 74.776/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2015.

HORÁRIO: 09h00 (nove) horas

LOCAL: Secretaria Municipal da Educação – Sede II, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, Cep 17.014-450, Bauru/SP.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Sra. Vera Mariza Regino Casério, Secretária Municipal da Educação, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº 74.776/14, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal n.º 10.123, de 01 de dezembro 2.005 e 10.185/ de 08 de março de 2.006, Lei complementar 123/06 e 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tendo em vista que aparelhos de ar condicionado necessitam periodicamente de manutenções, preventivas e corretivas, visando a qualidade do ar e a otimização dos mesmos, justifica-se esta contratação a fim de atender à diversas unidades subordinadas à Secretaria da Educação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local indicado no preâmbulo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **Secretaria Municipal da Educação – Sede II, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, Cep 17.014-450, Bauru/SP**, às **09:00 horas** do dia **15 de outubro de 2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro Coordenador Keila Souto da Silva Costa, pregoeiro-substituto Luciano Martins dos Santos Junior, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Luciano Martins dos Santos Junior, Omar Fernandes Leão, Samantha Myra do Nascimento Prestes e Ana Paula Marques, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital de licitação poderá ser retirado através do site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Todas as despesas oriundas da contratação correrão por conta das Reservas de Verba:

80 3.3.90.39.00 12.365.2008 – Infantil

114 3.3.90.39.00 12.361.2008 – Fundamental

O valor estimado da contratação consta apensado aos autos, à disposição para consultas na Divisão de Compras e Licitações.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA E GARANTIA

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores)**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I deste edital.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, o prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A licitante vencedora deverá fornecer a garantia dos serviços pelo prazo de no mínimo 90(noventa) dias, contados do aceite definitivo dos serviços realizados.
 - 1.3.1. Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidades, a licitante deverá providenciar o reparo, sem ônus para o Município.
- 1.4. A licitante vencedora deverá entregar o **TERMO DE GARANTIA** na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A licitante vencedora deverá **se reunir com a Seção de Manutenção de Próprios**, fone (14) 3214-4702, a fim de **organizar cronograma para atender todas as unidades contempladas, em até 10(dez) dias úteis** a contar da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial de Bauru. O Diário Oficial é veiculado às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diario_oficial, sendo de inteira responsabilidade de a Licitante vencedora acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.
 - 2.1.1 Com o cronograma elaborado a **Seção de Manutenção de Próprios** emitirá Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
 - 2.1.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10(dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2. A realização dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizadas nas Unidades da Secretaria da Educação, conforme locais e endereços constantes no Anexo I, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.3. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame **somente** as licitantes que comprovarem o enquadramento como **Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º, da Lei complementar 123/06 e 147/14 que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e que satisfaçam as seguintes exigências:
 - a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com **O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ou seja, ESPECIALIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
 - 4.1.1. **Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de penalidade recebida de qualquer órgão entidade ou unidade administrativas dos governos Federal, Estadual ou Municipal.**
 - 4.1.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
- 4.1.3. Esteja sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.
- 4.1.4. Funcione sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 4.1.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsáveis técnicos ou subcontratados.**
- 4.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou **OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Comprovação de que a licitante é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte apresentando CERTIDÃO atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC ou outro documento oficial idôneo;**
- c) Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular** (modelo Anexo VI) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.**
- 5.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).
- 5.5. Às empresas deverão apresentar ainda **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.
- 5.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 5.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.
- 6.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 109/2015
Processo nº 74.776/14**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 109/2015
Processo nº 74.776/14

- 6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor de administração mediante a apresentação do respectivo original.
- 6.5. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- a) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
 - b) Especificação constante no Anexo I deste edital;
 - c) Preço mensal e Valor Total Anual, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d) Prazo de início dos serviços, conforme subitem 2.1. do edital;
 - e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
 - f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato que deverá ser assinada por procurador com poderes para tanto;
 - g) Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone, fax e e-mail, se tiver; número do Processo e do pregão;
 - h) Condições de pagamento, conforme edital;
 - i) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 6.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.8. Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro Coordenador;
 - d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- 6.8.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.8.2. A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.
- 6.8.3. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e com a Lei complementar 123/06 e 147/14;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Caso o licitante tenha apresentado os documentos elencados no subitem 7.1.1. na fase de credenciamento, estando completo e de acordo com o item 6.4 deste edital, fica a critério do licitante apresentar novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;**
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;**
- f) **Certidão Negativa de débito (C. N. D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Um ou mais Atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Fica isento da letra “a”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal comprovando que é optante pelo sistema simples.
- c) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

7.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.



7.3. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante;

7.4. Substituição de documentos:

7.4.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C, na fase de recurso.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);

7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso; **ou seja, empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas** (Anexo X). Caso contrário deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea "e" do subitem 7.1.2, emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru ou, ainda, caso a empresa não possua imóvel e sucursal em Bauru, mas esteja prestando serviço de tributação neste Município, porém, não possua cadastro municipal por ser o pagamento do tributo devido retido no momento do pagamento, nos termos do art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº 26/2010, deverá informar tal situação na declaração.

7.5.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VIII).

7.5.4 **Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 7.1.2. do edital;**

7.5.5. Os Licitantes que deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2.006, alterada pelas Leis Complementares 128/2.008 e 147/2.014.

7.5.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementares 128/2.008 e 147/2.014;

7.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

7.5.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.7.2 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

7.6. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sra. Secretária Municipal da Educação, na hipótese de existência de recursos;



- 7.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1. **Durante** a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.
- 8.2. Após o encerramento do credenciamento pelo pregoeiro não será aceita a inserção de outros licitantes no certame.
- 8.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme Anexo V, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.4. Em ato contínuo serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o lote licitado, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.5.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- 8.5.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 8.5.3. que apresentem preços acima dos praticados no mercado, com taxas excessivas ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 8.5.4. que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa e que não seja possível realizá-lo em sessão.
- 8.6. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9. Somente será (ao) aceito (s) lance (s) que seja (m) inferior (es) ao valor do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, cotado na proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.
- 8.13. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta visando redução de preços.
- 8.14. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima a apresentação das propostas, apurada mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável as ofertas de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

seu(s) autor (es), após encerrada a etapa de lances do lote e classificadas todas as propostas, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

- 8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 8.17.1. substituição e apresentação de documentos, ou
 - 8.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1 da Cláusula Sétima, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências deste edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.24. Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital, o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.25. **Havendo um único participante e este for considerado inabilitado ou quando todos estiverem inabilitados, poderá o pregoeiro fixar o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.**
- 8.26. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos pelo correio ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 9.1;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ao) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Secretaria de Negócios Jurídicos – Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolado na **Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, CEP 17.014-450, Bauru/SP, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.**
- 12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.3. No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.5. Os memoriais deverão ser endereçados à **Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada** na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, CEP 17.014-450, Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro Coordenador.
 - 12.5.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.9. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

- 13.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Educação – Seção de Manutenção de Próprios, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.



- 13.2. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 13.2.1. Zelar pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- 14.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre o valor da fatura inadimplida, ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93).
- 14.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 14.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. A(s) empresa(s) interessada(s) poderá realizar visita nos Locais, a fim de verificar o estado atual do sistema de ar condicionado existente, devendo para tanto efetuar **contato com os Departamentos de Educação Infantil, fone 14 3226-3643 e/ou Ensino Fundamental 14 3214-4067**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e de acordo com as normas adotadas pelo **Município**, com especial observância dos termos do instrumento desta Licitação e contrato, independente de transcrição.

16.1.1. A licitante vencedora obriga-se, ainda, a:

- Credenciar, junto ao Município, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;
- Providenciar termo de execução dos serviços realizados (com indicação das peças substituídas, se for o caso) em a cada Unidade atendida, que deverá ser assinado pelo responsável da Unidade, e acompanhar as Notas Fiscais para comprovação da execução;
- Apresentar relatório mensal da situação dos aparelhos.

16.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **Município** à:

- acompanhar a realização dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PEDIDO DE QUESTIONAMENTO

- 17.1. A proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Divisão de Compras e Licitações, através dos fones 14 3214-3307/3214-4744, aos cuidados do Pregoeiro, ou por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br



- 17.2. As consultas de questionamento deverão ser formuladas, **com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência** antes da data final consignada para a entrega das propostas, havendo assim tempo hábil para a resposta.
- 17.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O (A) Pregoeiro (a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 18.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal n.º 10.123, de 01 de dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1.993, Lei complementar 123/06 e 147/14, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 18.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)) porventura julgar necessários.
- 18.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a **Prefeitura Municipal de Bauru** comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 18.10. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 18.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 18.13. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 18.16. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o Contrato a ser firmado no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município de Bauru.
- 18.17. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 18.18. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras n.º 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do empenho.
- 18.19. No mesmo prazo fixado no item 11.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo III), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 18.20. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação, sito na localizada na na Rua Treze de Maio, 16-59, Vila Noemy, CEP 17.014-450, Bauru/SP, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 18.21. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, do Contrato e demais atos deles decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- II MINUTA DO CONTRATO;
- III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IV CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO;
- V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITAÇÃO;
- VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- X DECLARAÇÃO DE SUCURSAL E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL;
- XI DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA;
- XII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Divisão de Compras e Licitações, 23 de setembro de 2.015

Vera Mariza Regino Casério
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Edital nº 385/2015 - Pregão Presencial n.º 109/2015 – Processo n.º 74.776/2014

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores), INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Aparelhos de Ar Condicionado para manutenção preventiva e corretiva					
Quantidade aparelhos	Patrimônio	Descrição (Marca / Modelo / Tipo)	Capacidade / BTU	Local	Endereço
1	61.149	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF Alzira Cardoso	Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 - Jd Chapadão
1	61.525	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	60.975	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	61.151	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF Cônego Anibal Di Francia	Alameda Manoel Figueiredo, 1-20 - Parque São Geraldo
1	61.152	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.520	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	61.140	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	CEJA	Rua Saint Martin, 20-81 - Vl. Santa Tereza
1	61.143	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	117.263	Elgin	18.000		
1	61.095	Gree - GST 42-22LAI	60.000	EMEF Dirce Boemer Guedes de Azevedo	Rua Antonio Dezembro, 5-15 - Parque Bauru
1	60.979	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	60.980	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	61.094	Gree GST60 - 22LAI	60.000	EMEF Etelvino Rodrigues Madureira	Rua Severino Dantas de Souza, Jardim Flórida
1	61.144	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.141	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	60.976	Eletrolux Slip Energy	24.000	EMEF Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, 9-05 - Fortunato Rocha Lima
1	61.153	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.521	Gree GST42-22L	42.000		
1	61.155	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, 4-30 - Jardim Vitória
1	61.162	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.526	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	61.148	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, 8-20 - Nova Bauru
1	61.145	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.523	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	61.527	Gree GST-42-22L - Split	42.000	EMEF Lourdes de Oliveira Colnaghi	R. Eng° João B. Pacheco Fantin, 3-20 - José Regino
1	61.158	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.163	Elgin SGFE 12000-2 - Split	12.000		
1	61.150	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF Maria Chaparro	Alameda Urano, 5-38 - Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1	61.157	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		Edwirges
1	61.098	Gree - GST 60-22LAI	60.000		
1	61.146	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano, 5-39 - Jardim TV
1	61.147	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.099	Gree - GST 60-22LAI	60.000		
1	61.154	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000	EMEF NER Lydia Alexandrina Nava Cury	Rua Anthero Donnini, 1-125 - Núcleo Geisel
1	61.159	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.097	Gree GST 60 - 22LAI	60.000		
1	60.978	Eletrolux Slip Energy	18.000	EMEF Thereza Tarzia	Rua Antonio Montebugnoli, nº 6-32 - Nobuji Nagasawa
1	60.982	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	61.524	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	76.662	Coolix CLP 48CRV2	48.000	EMEF Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, nº 2-45 - Santa Cândida
1	76.661	Coolix CLP 48CRV2	48.000		
1	76.663	Midea MSE 18 - CR	18.000		
1	76.669	Midea MSE 18 - CR	18.000		
1	60.977	Eletrolux Slip Energy	18.000	EMEF Santa Maria	Rua Presidente Kennedy, nº 19-97 Vila Cardia
1	60.981	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	61.092	Gree - GST 60-22LAI	60.000		
1	76.656	COOLIX CLP 36 CR 1F	36.000	EMEI Leila de Fátima Alvarez Cassab	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 - Jd. Cruzeiro do Sul
1	60.983	Eletrolux Slip Energy	24.000	Secretaria da Educação	Rua Padre João, 8-48 - Vila Santa Izabel
1	60.984	Eletrolux Slip Energy	18.000		
1	61.142	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.156	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.160	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.161	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.163	Elgin - Will Waa 455 GF 12000 2	12.000		
1	61.522	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	61.527	Gree - GST 42-22LAI	42.000		
1	76.664	Midea MSE 18 - CR	18.000		
1	76.675	Midea MSE 12 - CR	12.000		
1	76.660	Coolix CLP 48CRV2	48.000		
1	76.659	Coolix CLP 48CRV2	48.000		
1	61.164	Elgin	12.000		
1	76.674	Midea MSE 12 - CR	12.000	Departamento de Alimentação Escolar	Av. Engº Hélio Pólce s/nº
1	76.655	COOLIX CLP 36 CR 1F	36.000		
1	76.736	Gree - GSK 41 22LA	41.000	NAPEM	Av. Duque de Caxias, 11-38
1	76.737	Gree - GSK 41 22LA	41.000		
1	76.738	Gree - GSK 41 22LA	41.000		
1	76.739	Gree - GSK 41 22LA	41.000		
1	-	AC JANELA LG GOLD			
1	-	Elgin Hi Wall	30.000	EMEII Pinóquio	Rua Hermínio Pinto, 6-31 - Higienópolis



Serviços a serem realizados:

Rotina Mensal:

- Limpeza externa e interna do Condensador;
- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza;
- Verificar fechos das tampas e painéis;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias dos motores e ventiladores;
- Verificar o estado e tensão das correias dos ventiladores;
- Verificar o aquecimento dos motores;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;
- Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante;
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente, e ar externo;
- Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.

Rotina Trimestral:

- Verificar a limpeza da serpentina do condensador;
- Lubrificar os mancais dos motores;
- Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;

Rotina Semestral:

- Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);
- Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;

Rotina Anual:

- Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
- Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;
- Analisar o estado do óleo do compressor providenciando a troca se necessário;
- Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar pintura;
- Recuperar os revestimentos protetores internos.

PEÇAS / MATERIAIS PREVISTOS NOS SERVIÇOS: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, outros gases, materiais, produtos de limpeza em geral, entre outras peças necessárias para o bom funcionamento dos aparelhos.

PEÇAS NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS: compressores e motores em geral.

Faz parte integrante da especificação do objeto as obrigações da contratada conforme Cláusula Décima Sexta do Edital nº 385/2015.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 74.776/2014
Pregão Presencial n.º 109/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, **SRA VERA MARIZA REGINO CASÉRIO**, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, telefone e-mail inscrita no CNPJ sob n.º, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e cláusulas e condições do Edital n.º 385/2015, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 74.776/2014, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA e GARANTIA

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores), INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I do edital n.º 385/2015.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, o prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos serviços pelo prazo de no mínimo 90(noventa) dias, contados do aceite definitivo dos serviços realizados.

1.3.1. Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo, sem ônus para o Município.

1.4. A CONTRATADA deverá entregar o **TERMO DE GARANTIA** na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante vencedora deverá **se reunir com a Seção de Manutenção de Próprios**, fone (14) 3214-4702, a fim de **organizar cronograma para atender todas as unidades contempladas, em até 10(dez) dias úteis** a contar da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial de Bauru. O Diário Oficial é veiculado às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diario_oficial, sendo de inteira responsabilidade de a Licitante vencedora acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.

2.1.1 Com o cronograma elaborado a **Seção de Manutenção de Próprios** emitirá Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

2.1.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10(dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. A realização dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados nas Unidades da Secretaria da Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

conforme locais e endereços constantes no Anexo I do edital nº 385/15, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação dos serviços.

2.3. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o Município poderá:

- c) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de **R\$..... mensal**, perfazendo o valor Total de R\$ referente à 12(doze) meses, que será suportada pela dotação orçamentária: Fichas nº **80 3.3.90.39.00 12.365.2008 – Infantil e 114 3.3.90.39.00 12.361.2008 – Fundamental**.
- 3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- 3.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre o valor da fatura inadimplida, ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93).
- 3.4. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 3.7. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre o valor da fatura inadimplida, ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
 - 4.1.1. Advertência;
 - 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1;
 - 4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 4.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da



aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula de forma cumulativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e de acordo com as normas adotadas pelo **Município**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e Contrato, independente de transcrição.

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto ao Município, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados.
- h) Providenciar termo de execução dos serviços realizados (com indicação das peças substituídas, se for o caso) em a cada Unidade atendida, que deverá ser assinado pelo responsável da Unidade, e acompanhar as Notas Fiscais para comprovação da execução;
- f) Apresentar relatório mensal da situação dos aparelhos.

5.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** à:

- a) acompanhar a realização dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ao) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Secretaria de Negócios Jurídicos – Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 6.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 6.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no contrato assinado.
- 7.2. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato;
- 7.3. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 7.4. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 7.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, ampla defesa e ao devido processo legal.
- 7.6. A Contratada se obriga a manter a qualidade e a substituição dos serviços quando constatado que não corresponde ao descrito no Anexo I do edital nº 385/15 e contrato.
- 7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9. A CONTRATADA responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob pena da Lei.
- 7.10. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigida no edital nº 385/2015.
- 7.11. O CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.12. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.13. Para as questões que se suscitarem entre os CONTRATANTES e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), de de 2015

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
Secretária Municipal de Educação

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



ANEXO III

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO IV

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

(Local, data)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 385/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2015
Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores), **INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

....., de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 385/2015
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 385/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 74.776/2014
Pregão Presencial nº 109/2015

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SME

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Ref. ao serviço especificado no Anexo I do Edital nº 385/2015, conforme abaixo:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 69(Sessenta e Nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo peças e tudo o que se fizer necessário (com exceção de Compressores e motores), INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (ANUAL)
01	69	Higienização, Manutenção Corretiva e Preventiva de 69 (sessenta e nove) aparelhos de ar condicionado da seguinte forma: Rotina Mensal: <ul style="list-style-type: none">- Limpeza externa e interna do Condensador;- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza;- Verificar fechos das tampas e painéis;- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;- Verificar a fixação e alinhamento das polias dos motores e ventiladores;- Verificar o estado e tensão das correias dos ventiladores;- Verificar o aquecimento dos motores;- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;- Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade;- Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante;- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente, e ar externo;- Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	R\$ (valor mensal para os 69 aparelhos)	R\$ (valor mensal x 12 meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

		<p>Rotina Trimestral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar a limpeza da serpentina do condensador;- Lubrificar os mancais dos motores;- Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;- Reapertar parafusos dos mancais e suportes; <p>Rotina Semestral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);- Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;- Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os; <p>Rotina Anual:</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar e limpar a serpentina do evaporador;- Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;- Analisar o estado do óleo do compressor providenciando a troca se necessário;- Medir o superaquecimento do gás refrigerante;- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc;- Eliminar focos de oxidação;- Retocar pintura;- Recuperar os revestimentos protetores internos. <p>PEÇAS / MATERIAIS PREVISTOS NOS SERVIÇOS: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, outros gases, materiais, produtos de limpeza em geral, entre outras peças necessárias para o bom funcionamento dos aparelhos.</p> <p>PEÇAS NÃO CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS: compressores e motores em geral.</p>		
--	--	--	--	--

Obs: O Valor Total Mensal deverá contemplar todos os 69(sessenta e nove) aparelhos, bem como o Valor Anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO _____ (Conforme cláusula 2 do edital nº 385/15)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 14.1 do edital nº 385/15)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 6.5, alínea "a" do edital nº 385/15)

“DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS COTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES do Anexo I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL nº 385/2015”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2.015



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUCURSAL E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL Nº 385/2015

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2015

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2015

.....
Assinatura do representante legal

OBS: O ANEXO “X” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 385/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2015

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os serviços cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação n° 385/2015.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123/06 e 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 109/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome:.....
RG nº: